



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

O. G. C. (M. F.) 46.124.244/0001-40

LEI Nº 1.235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARA O TRIÊNIO
1.987/1.989.-

DE

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Catiguá, para o triênio 1987/1989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborada na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Crz= 28.388.000,00(vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzados)

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

<u>Receitas de Capital</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>
Superavit do Orçamento-			
corrente	3.676.000,00	3.019.000,00	3.439.000,00
Operação de Crédito	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Alienação de Bens	161.000,00	200.000,00	300.000,00

Continua. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 46.124.344/0001-40

	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>
Transferência de Capital	3.690.000,00	5.200.000,00	7.200.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>300.000,00</u>	<u>500.000,00</u>	<u>700.000,00</u>
	7.828.000,00	8.920.000,00	11.640.000,00

Artigo 3º: As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se ao na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>
01-Legislativa	450.000,00	200.000,00	100.000,00
03-Administração e Planejamento	628.000,00	730.000,00	1.420.000,00
08-Educação e Cultura	2.230.000,00	2.380.000,00	2.880.000,00
10-Habituação e Urbanismo	1.900.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00
11- Industria Comercio e Serviços	450.000,00	80.000,00	100.000,00
13-Saúde e Saneamento	720.000,00	1.530.000,00	2.140.000,00
15-Assistência e Previdência	50.000,00	=	=
16-Transporte	<u>1.400.000,00</u>	<u>1.800.000,00</u>	<u>2.000.000,00</u>
Total	7.828.000,00	8.920.000,00	11.640.000,00

Artigo 4º- Na elaboração das propostas orçamentarias anuais do periodo, serão - ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.

Continua. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

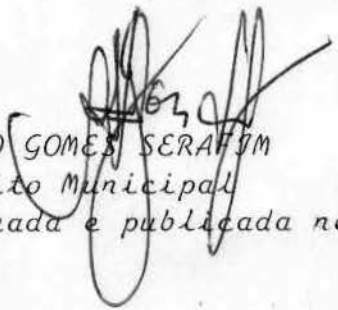
ESTADO DE SÃO PAULO

O. G. C. (M. F.) 48.124.244/0001-40


Parágrafo único- As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais -- correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as -- disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de novembro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II